



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora Cláudia Gomes – PTC
3ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

4399/2018

REQUERIMENTO Nº / 2018

Requer a transcrição nos Anais desta Casa Legislativa de matéria publicada no sítio eletrônico do Jornal “Diário do Nordeste” do dia 21/08/2018 com o título “Prefeito sanciona lei que torna obrigatória a instalação de rampas em caixas eletrônicos”.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A Vereadora abaixo signatária, nos termos regimentais, requer V. Exa. A transcrição nos Anais desta Casa Legislativa de matéria publicada no sítio eletrônico do Jornal “Diário do Nordeste” do dia 21/08/2018 com o título “Prefeito sanciona lei que torna obrigatória a instalação de rampas em caixas eletrônicos”.

A notícia fala sobre a lei 10.795 que foi sancionada pelo prefeito Roberto Cláudio, onde a mesma obriga a instalação de rampas de acessibilidade nos caixas eletrônicos da cidade.

A medida estabelece também que os caixas possuam “espaço interno que possibilite a boa circulação de cadeirantes” diante da implantação do recurso. Ainda também deverá ter placas de sinalização a ser fixadas a 100 metros dos caixas eletrônicos alertando sobre as rampas.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE AGO. DE 2018.

Cláudia Gomes
Vereadora Cláudia Gomes
PTC

DEPTO LEGISLATIVO
RECEBIDO
24 AGO. 2018
H : 22 hs
<i>Katuma</i>
Servidor

RUA THOMPSON BULCÃO, Nº 830 – SALA 18 – PATRIOLINO RIBEIRO - CEP: 60810-460
TELEFONE: 3444-8351 (FAX) / EMAIL: vereadoraclaudiagomes@hotmail.com

FORTALEZA - CE



Prefeito sanciona lei que torna obrigatória a instalação de rampas em caixas eletrônicos

A medida estabelece também que os caixas possuam “espaço interno que possibilite a boa circulação de cadeirantes”

21:25 · 21.08.2018

O Prefeito de Fortaleza, **Roberto Cláudio**, sancionou, nesta segunda-feira (20), a lei de nº 10.795 que obrigada a **instalação de rampas de acessibilidade** nos **caixas eletrônicos** da cidade. A medida foi publicada no Diário Oficial do Município.

A medida estabelece também que os caixas possuam “espaço interno que possibilite a boa circulação de cadeirantes” diante da implantação do recurso. Ainda segundo o documento, **placas de sinalização** indicando as rampas devem ser fixadas a 100 metros dos caixas eletrônicos, alertando os usuários.